



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano VI • Nº 2366

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto Nº 032/2021, De 08 De Janeiro De 2021** - Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Luís Eduardo Magalhães (BA) e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO Nº 032/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Luís Eduardo Magalhães (BA) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.535.689 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 449.110.681-91, residente e domiciliado nesta cidade, conjuntamente com o Prefeito Municipal o Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, mantidas em estabelecimentos bancários neste Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I.** Emitir cheques (cód. 09);
- II.** Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III.** Solicitar saldos e extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV.** Autorizar cobrança;
- VI.** Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VII.** Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- IX.** Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- X.** Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- XI.** Cancelar cheques (cód. 95);
- XII.** Baixar cheque (cód. 96);
- XIII.** Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIV.** Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XV.** Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);

- XVI.** Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVII.** Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVIII.** Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XIX.** Solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 26-126);
- XX.** Emitir comprovantes (cód. 126);
- XXI.** Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXII.** Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXIII.** Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XXIV.** Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXV.** Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL